

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 85

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 12 de maio de 2015

# MP regulamenta uso do nome social na abertura da *Semana do Amor Igual*

Procurador-geral assinou na sexta-feira (8) portaria que reconhece direito dos transexuais que fazem parte da Instituição

As pessoas transexuais têm assegurado o direito a usar seu nome social no âmbito do Ministério Público de Pernambuco (MPPE). O procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra, assinou em frente à plateia presente ao evento de abertura da *Semana do Amor Igual*, na sexta-feira (8), no auditório do Bloco J da Universidade Católica de Pernambuco, a Portaria nº 973/2015, garantindo essa conquista.

O documento diz que o nome social será observado no tratamento pessoal, seja no cadastro de informações de uso social, nas comunicações internas de uso social, endereço de correio eletrônico, identificação funcional de uso interno (crachá), lista de ramais da institui-

ção e nome de usuário(a) em sistemas de informática. Os departamentos e órgãos do MPPE têm um prazo de 90 dias para se adaptarem à norma.

O anúncio de portaria foi aplaudido pelo público do auditório. Antes da assinatura, o procurador-geral lembrou que a defesa dos direitos humanos é uma das bandeiras de luta do MPPE. “Há uma preocupação nossa com a sociedade em geral, mas especialmente com os segmentos mais vulneráveis. A parcela LGBT (gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros) é uma que merece muito apoio devido às discriminações e preconceitos de que é vítima”, pontuou Carlos Guerra. A portaria cita que o Conselho Nacional dos Procuradores Gerais a-

provou, com unanimidade, o enunciado 002/2015 da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos, que atribui ao Ministério Público Brasileiro o dever

Movimentos Sociais, em novembro de 2014, que também aprovou a utilização do nome social.

Entre os convidados a palestrar no evento, o deputado estadual Edil-

son Silva comentou as dificuldades que a comunidade LGBT enfrenta diariamente na luta por direitos. Ele, que é pai de uma lésbica, lembrou de um momento em que temeu pela vida dela, que saiu à rua com sua companheira. “Aconselhei ela a ter cuidado. É muito duro um pai ter medo que ocorra algo à sua filha apenas por ela demonstrar seu afeto em público”, lamentou Edilson Silva. Segundo o deputado, apesar das barreiras que a Assembleia Legislativa de Pernambuco coloca para votar projetos direcionados ao segmento LGBT, ele e outros deputados pretendem formar uma comissão suprapartidária para dar prosseguimento às demandas específicas.

A deputada federal pelo Distrito Federal Érika Kokay discursou veementemente a favor das causas da diversidade sexual e defendeu que a homossexualidade e a tran-

sexualidade não podem mais se resumir a guetos. “Se há amárgos não há liberdade, não há democracia”, afirmou. De acordo com ela, existe uma ideologia reacionária que se expressa com muita crueldade e que visa hierarquizar as pessoas. “É uma lógica fundamentalista que ameaça, inclusive, a laicidade do Estado”, analisou.

**Campanha Amor Igual** – na abertura da *Semana do Amor Igual* o MPPE também lançou uma campanha publicitária com foco no amor e afeto entre mães e filhos. As peças, que estão sendo publicadas em postagens nos perfis da Instituição nas redes sociais mostram pessoas reais contando suas histórias de acolhimento em família.



de “assegurar a travestis e transexuais, no seu âmbito, a utilização do nome social” e o II Encontro Nacional do Ministério Público e

son Silva comentou as dificuldades que a comunidade LGBT enfrenta diariamente na luta por direitos. Ele, que é pai de uma lésbica,

## COLÔNIA PENAL FEMININA DO RECIFE

# Seres deve garantir quantitativo de agentes penitenciários

Para tentar amenizar os problemas ocasionados pela falta de agentes penitenciários na Colônia Penal Feminina do Recife (CPFR), o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao secretário executivo de Ressocialização, Éden Vespaziano, que se abstenha de modificar o efetivo ou determinar o envio de agentes penitenciários destacados ao plantão da CPFR para outras unidades prisionais do Estado, devendo permanecer na unidade todos os agentes destinados ao plantão do dia, sem que se altere para menos o número destes.

Após a realização de várias inspeções na unidade prisional, o

MPPE constatou a falta de agentes penitenciários, com a permanência de apenas três agentes por turno na unidade, que conta com uma população total de 868 reeducandas, das quais 16 estão gestantes.

“O número de agentes abaixo do necessário, aliado à superlotação na CPFR e à presença das reeducandas grávidas na aludida unidade prisional, tem gerado a vulnerabilidade na saúde e na segurança das pessoas privadas de liberdade, agentes públicos, familiares e visitantes que interagem com essa população”, destacaram os promotores de Justiça da Capital Irene Cardoso (Execução Penal) e Maxwell

Vignoli (Direitos Humanos). Além dos problemas de ordem geral, os promotores alertaram da impossibilidade do serviço de emergência realizar o atendimento imediato às gestantes em trabalho de parto e seu deslocamento para um hospital por falta de agentes para acompanhar a parturiente na saída da CPFR. A impossibilidade de atendimento prioritário nesses casos pode até chegar a ocasionar a morte do nascituro.

“Em decorrência do problema gravíssimo narrado, no âmbito da 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital foi instaurado procedimento para acompanhamento das condições de

saúde na CPFR, além do fato de já tramitar uma Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público de Pernambuco para contratação de novos agentes penitenciários, eis que o número atual não está sendo capaz de reduzir as demandas, objeto das necessidades das unidades prisionais”, afirmou Irene Cardoso.

Por fim, os promotores esclareceram que o secretário executivo de Ressocialização poderá responder administrativa e criminalmente pelos resultados da negligência quanto à assistência à saúde das internas, principalmente as gestantes, que demandam cuidados redobrados.

## INDICAÇÃO PARA O CNJ

# Membros podem se inscrever até quarta (13)

O Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) publicou no Diário Oficial do sábado (9) a Resolução nº 002/2015, que regulamenta a eleição direta para indicação de um membro da Instituição para ser considerado na escolha de integrantes do Conselho Nacional

de Justiça. Os membros com mais de 35 anos de idade e dez anos de carreira que desejarem concorrer devem se inscrever, por meio de requerimento escrito, até o dia 13 de maio.

O referido requerimento deve ser protocolado na sede da Procuradoria Geral de Justiça, no edifício Roberto Lyra, Rua do Imperador Pedro II, 473, Santo Antônio, das 8 às 18h. Já a votação para eleger o membro do MPPE a ser indicado será realizada no dia 18 de maio, no Salão dos Órgãos Colegiados, também no edifício Roberto Lyra. De acordo com a resolução, o voto é obrigatório, sendo vedado aos membros votar por correspondência ou procuração.

**Votação será no dia 18 de maio no Salão dos Órgãos Colegiados**

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

AVISO Nº 008/2015

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, **AVISA** que, nos termos do subitem 3.1.1 da Instrução Normativa PGJ nº 008/2007, alterada pela IN 002/2012, publicada no DOE de 13/06/2012, os Membros do Ministério Público deverão enviar sugestões para a elaboração da **Escala de Férias - Ano 2016, até o próximo dia 30 de junho do corrente ano**, para o email da Coordenação desta Procuradoria Geral de Justiça – [chefgab@mppe.mp.br](mailto:chefgab@mppe.mp.br), devidamente digitalizadas e assinadas. As referidas sugestões de férias deverão ser encaminhadas através dos respectivos Coordenadores das Procuradorias (Cível e Criminal) e dos Coordenadores das Circunscrições, à exceção dos membros da Capital e das Circunscrições que, excepcionalmente, estiverem sem Coordenador.

Recife, em 11 de maio de 2015.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 002/2015

O Exmo. Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. **Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**, convoca os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores abaixo relacionados, para participarem da **VI Reunião da Avaliação da Estratégia (RAE)** da Gestão Estratégica MPPE 2013-2016.

Data e horário: **19 de maio de 2015 às 14h00**

Local: **Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, Recife/PE.**

Adriana Maciel Guerra  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Allana Uchôa de Carvalho  
Andréa Corradini Rego Costa  
Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior  
Arnaldo Antônio Duarte Ribeiro  
Clênio Valença Avelino de Andrade  
Evângela Azevedo de Andrade  
Fernando Barros de Lima  
Hélio José de Carvalho Xavier  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
Lucia de Assis Nogueira  
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva  
Mariléa de Souza Correia Andrade  
Marilúcia de Arruda Assunção  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Renato da Silva Filho

Recife, 07 de maio de 2015.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
Procurador-Geral de Justiça  
(Republicado)

PORTARIA POR-PGJ N.º 991/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial - Nazaré da Mata;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar as Promotoras de Justiça abaixo indicadas para atuarem nas sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Vicência, conforme quadro abaixo:

MEMBRO	PROCESSO Nº	DATA
Maria José Mendonça de Holanda	433-91.2008.8.17.1580	12/05/2015
Sylvia Câmara de Andrade	105-06.2004.8.17.1580	19/05/2015

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 11 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 992/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**, 45º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 27º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente, até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 08/05/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 11 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA POR-PGJ N.º 993/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 037/2015 - 13ºCM, oriundo da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial - Jaboatão dos Guararapes;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES**, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para atuar cumulativamente nos feitos em trâmite na Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, a partir da presente Portaria até ulterior deliberação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 11 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA POR-PGJ N.º 994/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Dispensar a Bela. **DANIELLE BELGO DE FREIRAS**, Promotora de Justiça de Verdejante, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Moreilândia, de 1ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 896/2015, no mês de maio do corrente, a partir da presente data.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 11 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA POR-PGJ N.º 995/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS**, 2º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Moreilândia, de 1ª Entrância, no mês de maio do corrente, a partir da presente data.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 11 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA POR-PGJ N.º 996/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE**, 2ª Promotora de Justiça Substituta da 3ª Circunscrição de Afogados da Ingazeira, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

II - Dispensar a supracitada Promotora de Justiça da designação para o exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Carnaíba, de 1ª Entrância, e da designação para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos criminais da Comarca de Afogados da Ingazeira, atribuídos através da Portaria PGJ nº 948/2015, a partir da presente data.

III - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625/93.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 11 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA POR-PGJ N.º 997/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO**, 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, para atuar, em caráter pleno, nos feitos criminais da Comarca de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, a partir da presente data, até ulterior deliberação, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 11 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 998/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**, 1ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 2ª entrância da 8ª Circunscrição Ministerial, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, a partir de 18/05/2015 até ulterior deliberação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 11 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 999/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**, 31ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no mês de maio/2015.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/05/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 11 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.000/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria PGJ nº 970/2015, publicada no DOE de 08/05/2015;  
**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA**, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para compor a Comissão constituída por meio da Portaria PGJ nº 252/2015, a qual foi publicada no DOE de 29/01/2015.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/05/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 11 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.001/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO**, 31ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nos feitos afetos ao 3º Juizado Especial Criminal da Capital, durante o mês de maio do corrente ano, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 11 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 972/2015

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 5º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício Conjunto nº 002/2015, protocolado sob o SIIG Nº 0017811-0/2015, oriundo da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira, e da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada, que unifica a escala de plantão dessas Circunscrições;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público – na 3ª e 14ª Circunscrições Ministeriais a ser cumprida durante o mês de **MAIO**, conforme a seguir:

**ESCALA DE PLANTÃO UNIFICADO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL DE SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
*01/05/2015	sexta-feira	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriano Camargo Vieira
*02/05/2015	sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriano Camargo Vieira
*03/05/2015	domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriano Camargo Vieira
09/05/2015	sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Felipe Akel Pereira de Araújo
10/05/2015	domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Felipe Akel Pereira de Araújo
16/05/2015	sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa leite
17/05/2015	domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
23/05/2015	sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Júlio César Cavalcanti Eilhimas
24/05/2015	domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Júlio César Cavalcanti Eilhimas
30/05/2015	sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurínilton Leão Carlos Sobrinho
31/05/2015	domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurínilton Leão Carlos Sobrinho

II – Lembrar aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 08 de maio de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
(Republicado)**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos

**11.05.2015**

Expediente n.º: S/N/15  
Processo n.º: 0011648-2/2015  
Requerente: **PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. À ATMA.*

Expediente n.º: 056/15  
Processo n.º: 0015073-7/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista.*

Expediente n.º: 105/15  
Processo n.º: 0015075-0/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Ouricuri.*

Expediente n.º: 2473/15  
Processo n.º: 0015412-4/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão para distribuição.*

Expediente n.º: 174/15  
Processo n.º: 0015890-5/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 173/15  
Processo n.º: 0015889-4/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 505/15  
Processo n.º: 0016178-5/2015  
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Ultrapassado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 055/15  
Processo n.º: 0016468-7/2015  
Requerente: **CNMP**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Arquivado na pasta de "Ofícios Recebidos de Órgãos Externos - 2015".*

Expediente n.º: 445/15  
Processo n.º: 0016469-8/2015  
Requerente: **19ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Coordenador das Promotorias de Justiça Criminais da Capital para distribuição a uma das Promotorias de Justiça com atuação no Juizados Especiais Criminais.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0016098-6/2015  
Requerente: **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0016078-4/2015  
Requerente: **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: 219/15  
Processo n.º: 0016165-1/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Lagoa do Ouro.*

Expediente n.º: 017/15  
Processo n.º: 0016601-5/2015  
Requerente: **DEPRIM**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Ultrapassado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 075/15  
Processo n.º: 0016181-8/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.*

Expediente n.º: 2676/15  
Processo n.º: 0016185-3/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 2682/15  
Processo n.º: 0016191-0/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa da Saúde.*

Expediente n.º: 7405/15  
Processo n.º: 0016202-2/2015  
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 312/15  
Processo n.º: 0009293-5/2015  
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ultrapassado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 1724/15  
Processo n.º: 0016466-5/2015  
Requerente: **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de João Alfredo.*

Expediente n.º: 1658/15  
Processo n.º: 0016473-3/2015  
Requerente: **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0015459-6/2015  
Requerente: **CNMP**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Autorizo. Comunique-se.*

Expediente n.º: 15.0841.000923  
Processo n.º: 0010057-4/2015  
Requerente: **PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE ABREU E LIMA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ultrapassado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 2647/15  
Processo n.º: 0016002-0/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Escada.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0016913-2/2015  
Requerente: **LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 2387/15  
Processo n.º: 0014862-3/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 180/15  
Processo n.º: 0015910-7/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 2652/15  
Processo n.º: 0016006-4/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo para distribuição.*

Expediente n.º: 112/15  
Processo n.º: 0016003-1/2015  
Requerente: **2ª VARA DO TRABALHO DE BARREIROS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Barreiros.*

Expediente n.º: 176/15  
Processo n.º: 0015893-8/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 172/15  
Processo n.º: 0015891-6/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 033/15  
Processo n.º: 0015888-3/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 034/15  
Processo n.º: 0015887-2/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 035/15  
Processo n.º: 0015886-1/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*  
Expediente n.º: 480/15  
Processo n.º: 0015624-0/2015  
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ultrapassado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 445/15  
Processo n.º: 0015621-6/2015  
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda.*

Expediente n.º: 497/15  
Processo n.º: 0015619-4/2015  
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ultrapassado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 477/15  
Processo n.º: 0015623-8/2015  
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda.*

Expediente n.º: 003/15  
Processo n.º: 0011715-6/2015  
Requerente: **CNMP**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. À ATMA com cópia à ATMAD.*

Expediente n.º: 06/15  
Processo n.º: 0013765-4/2015  
Requerente: **CNMP**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Ao CAOP Criminal para as medidas cabíveis.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0011982-3/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Ao CAOP Fundações para as medidas cabíveis.*

Expediente n.º: 069/15  
Processo n.º: 0015234-6/2015  
Requerente: **GNDH**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À ATMA com cópia à SGMP.*

Expediente n.º: 005/15  
Processo n.º: 0014382-0/2015  
Requerente: **CNMP**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Encaminhe-se ao CAOP Criminal com cópia à CGMP.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0016000-7/2015  
Requerente: **CONSULTOR FGV PROJETOS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Encaminhe-se à biblioteca para fins de inclusão no acervo.*

Expediente n.º: 179/15  
Processo n.º: 0015906-3/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 177/15  
Processo n.º: 0015898-4/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 178/15  
Processo n.º: 0015901-7/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 181/15  
Processo n.º: 0015911-8/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 175/15  
Processo n.º: 0015892-7/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 2508/15  
Processo n.º: 0015546-3/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 2508/15  
Processo n.º: 0015546-3/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 389/15  
Processo n.º: 0016961-5/2015  
Requerente: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.*

Expediente n.º: 214/15  
Processo n.º: 0017182-1/2015  
Requerente: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 2160/15  
Processo n.º: 0017181-0/2015  
Requerente: **PRIMEIRA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI CAPITAL**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 056/15  
Processo n.º: 0013413-3/2015  
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Central de Recursos Criminais.*

Expediente n.º: 068/15  
Processo n.º: 0014198-5/2015  
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Central de Recursos Cíveis.*

Expediente n.º: 056/15  
Processo n.º: 0017386-7/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Pombos.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0017098-7/2015  
Requerente: **TÂNIA MARIA PEREIRA DA COSTA RAMOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: OF Nº 12/2015  
Processo n.º: 0016715-2/2015  
Requerente: **CNMP**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Ciente. Ao CAOP Criminal com cópia à CGMP.*

Expediente n.º: 194/15  
Processo n.º: 0017385-6/2015  
Requerente: **TRIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Fundações, Entidades e Organizações Sociais da Capital.*

Expediente n.º: 2488/15  
Processo n.º: 0015808-4/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 070/15  
Processo n.º: 0015570-0/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 069/15  
Processo n.º: 0015561-0/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 066/15  
Processo n.º: 0015558-6/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital com cópia às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 2487/15  
Processo n.º: 0015551-8/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Capital.*

Expediente n.º: 2560/15  
Processo n.º: 0015917-5/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão para distribuição.*

Expediente n.º: 036/15  
Processo n.º: 0015885-0/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 2534/15  
Processo n.º: 0015598-1/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa da Saúde.*

Expediente n.º: 046/15  
Processo n.º: 0016790-5/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 048/15  
Processo n.º: 0016791-6/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 182/15  
Processo n.º: 0016792-7/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 183/15  
Processo n.º: 0016793-8/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 192/15  
Processo n.º: 0016794-0/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 194/15  
Processo n.º: 0016796-2/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 196/15  
Processo n.º: 0016797-3/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 198/15  
Processo n.º: 0016799-5/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 202/15  
Processo n.º: 0016802-8/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 200/15  
Processo n.º: 0016800-6/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 205/15  
Processo n.º: 0016805-2/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 207/15  
Processo n.º: 0016809-6/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 204/15  
Processo n.º: 0016813-1/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 044/15  
Processo n.º: 0016753-4/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 045/15  
Processo n.º: 0016752-3/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 047/15  
Processo n.º: 0016751-2/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 043/15  
Processo n.º: 0016749-0/2015

Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 041/15  
Processo n.º: 0016747-7/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 040/15  
Processo n.º: 0016745-5/2015  
Requerente: **Ministério Público de Contas**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 039/15  
Processo n.º: 0016744-4/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0016707-3/2015  
Requerente: **MANOEL JOSÉ MESSIAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Custódia.*

Expediente n.º: 2823/15  
Processo n.º: 0016784-8/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 2833/15  
Processo n.º: 0016780-4/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Camaragibe para distribuição.*

Expediente n.º: 2835/15  
Processo n.º: 0016777-1/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital com cópia às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 2857/15  
Processo n.º: 0016776-0/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.*

Expediente n.º: 2860/15  
Processo n.º: 0016775-8/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 37276/15  
Processo n.º: 0016773-6/2015  
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Paudalho.*

Expediente n.º: 37751/15  
Processo n.º: 0016771-4/2015  
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0016770-3/2015  
Requerente: **SUELENE RAMOS DA SILVA E TATIANA CRISTINA JOSÉ DOS SANTOS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão.*

Expediente n.º: 37285/15  
Processo n.º: 0016762-4/2015  
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 039/15  
Processo n.º: 0015591-3/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABESTECIMENTO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0015612-6/2015  
Requerente: **ROSA MARIA GOMES DA SILVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Ao CAOP Criminal com cópia à ATMAD.*

Expediente n.º: 002/15  
Processo n.º: 0015613-7/2015  
Requerente: **UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 028/15  
Processo n.º: 0015423-6/2015  
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ultrapassado. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0015782-5/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 2556/15  
Processo n.º: 0015781-4/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Camaragibe para distribuição.*

Expediente n.º: 2552/15  
Processo n.º: 0015780-3/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 415/15  
Processo n.º: 0015778-1/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Consumidor para análise e distribuição.*

Expediente n.º: 134/15  
Processo n.º: 0016586-8/2015  
Requerente: **SUAPE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente.*

Expediente n.º: 132/15  
Processo n.º: 0016035-6/2015  
Requerente: **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao GAEP.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0016570-1/2015  
Requerente: **SEBASTIÃO MANOEL DA SILVA LIMA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão para distribuição.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0016572-3/2015  
Requerente: **PEDRO CESAR DE ARAUJO CAMPOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão para distribuição.*

Expediente n.º: 33223/15  
Processo n.º: 0016607-2/2015  
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0016579-1/2015  
Requerente: **DIÓGENES PEREIRA DOS SANTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 332/15  
Processo n.º: 0016584-6/2015  
Requerente: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PE - SAD**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 191/15  
Processo n.º: 0016811-8/2015  
Requerente: **TRIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Fundações, Entidades e Organizações Sociais da Capital.*

Expediente n.º: 2015.317  
Processo n.º: 0015297-6/2015  
Requerente: **TRIBUNAL REGIONAL DA 5ª REGIÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Cental de Recursos Cíveis.*

Expediente n.º: 36990.2015  
Processo n.º: 0016990-7/2015  
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 2015.0841.000486  
Processo n.º: 0007715-2/2015  
Requerente: **PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE ABREU E LIMA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Ultrapassado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 005/2015  
Processo n.º: 0011920-4/2015  
Requerente: **CNMP**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Ciente. À ATMAD com cópia à SGMP, a CMTI, e AMPEO.*

Procuradoria Geral de Justiça, 11 de maio de 2015.

**PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos

#### **Dia 08.05.2015**

Expediente n.º: CGMP 1222/2015  
Processo n.º: 0017730-0/2015  
Requerente: **JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 055/15  
Processo n.º: 0017728-7/2015  
Requerente: **EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CGMP 1190/2015  
Processo n.º: 0017465-5/2015  
Requerente: **PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CGMP 1193/2015  
Processo n.º: 0017448-6/2015  
Requerente: **FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CGMP 1191/2015  
Processo n.º: 0017445-3/2015  
Requerente: **JOSE ROBERTO DA SILVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 313/15  
Processo n.º: 0017090-8/2015  
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 10/15  
Processo n.º: 0017055-0/2015  
Requerente: **ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 015/15  
Processo n.º: 0016594-7/2015  
Requerente: **YELENA ARAUJO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0012682-1/2015  
Requerente: **REGINA LÚCIA DE LMEIDA ROCHA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Encaminhe-se à requerente as informações prestadas pelo DEMAPE e Assessoria Jurídica Ministerial.*

Expediente n.º: 081/15  
Processo n.º: 0015116-5/2015  
Requerente: **FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0015115-4, 0015117-6, 0015118-7, 0015271-7, 0015272-8, 0015316-7, 0015477-6, 0015484-4, 0015485-5, 0015486-6, 0015487-7, 0015495-6, 0015660-0, 0015662-2, 0015678-0, 0015695-8, 0015713-8, 0015714-0, 0015792-6, 0015791-5, 0015834-3, 0015839-8, 0015843-3, 0015846-6, 0016049-2, 0016047-0, 0016048-1, 0016217-8, 0016218-0, 0016219-1, 0016279-7, 0016290-0, 0016296-6, 0016299-0, 0016306-7, 0016312-4, 0016320-3, 0016327-1, 0016375-4/2015, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, arquive-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 028/15  
Processo n.º: 0015474-3/2015  
Requerente: **JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: S/Nº  
Processo n.º: 0015635-2/2015  
Requerente: **ANITA MARIA BORBA LESSA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: CGMP 1074/2015  
Processo n.º: 0015645-3/2015  
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 004/15  
Processo n.º: 0015658-7/2015  
Requerente: **MARIA DO SOCORRO SANTOS DE OLIVEIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 20/2015  
Processo n.º: 0015667-7/2015  
Requerente: **IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 564/15  
Processo n.º: 0015656-5/2015  
Requerente: **MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 027/15  
Processo n.º: 0015679-1/2015  
Requerente: **GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 347/15  
Processo n.º: 0015806-2/2015  
Requerente: **CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Cível.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0016025-5/2015  
Requerente: **MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 101/15  
Processo n.º: 0016095-3/2015  
Requerente: **AURINILTON LEAO CARLOS SOBRINHO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 165/15  
Processo n.º: 0016117-7/2015  
Requerente: **JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 36/15  
Processo n.º: 0016120-1/2015  
Requerente: **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 34/15  
Processo n.º: 0016121-2/2015  
Requerente: **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0016220-2/2015  
Requerente: **ERICKA GARMES PIRES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 182/15  
Processo n.º: 0016226-8/2015  
Requerente: **WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Cível.*

Expediente n.º: 087/15  
Processo n.º: 0016245-0/2015  
Requerente: **SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 121/15  
Processo n.º: 0016256-2/2015  
Requerente: **LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*



Expediente n.º: 054/15  
 Processo n.º: 0016262-8/2015  
 Requerente: **FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/15  
 Processo n.º: 0016482-3/2015  
 Requerente: **DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 211/15  
 Processo n.º: 0016492-4/2015  
 Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 027/15  
 Processo n.º: 0016502-5/2015  
 Requerente: **DANIELLE BELGO DE FREITAS**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 023/15  
 Processo n.º: 0016547-5/2015  
 Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *Arquive-se.*

Expediente n.º: 069/15  
 Processo n.º: 0016551-0/2015  
 Requerente: **MANOEL DIAS DA PURIFICACAO NETO**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 106/15  
 Processo n.º: 0016559-8/2015  
 Requerente: **NATALIA MARIA CAMPELO**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 016/15  
 Processo n.º: 0016619-5/2015  
 Requerente: **WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15  
 Processo n.º: 0016971-6/2015  
 Requerente: **ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: CGMP 1213/2015  
 Processo n.º: 0017725-4/2015  
 Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Encaminhe-se ao Colégio de Procuradores.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 11 de maio de 2015.

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
 Promotor de Justiça  
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação da Promotora de Justiça, Dra. Taciana Alves de Paula Rocha, exarou os seguintes despachos:

**Dia: 08/05/2015**

**Requerimento**  
**Auto nº: 2014/1578206**

**Interessada:** Andréa Karla Maranhão Condé Freire, então Ouvidora-Geral em exercício.  
**Assunto:** Solicita informações sobre quais as providências adotadas em relação à manifestação da HYDRONORTH S.A.  
 Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, determino que o presente requerimento seja devolvido à Ouvidoria, para os devidos fins. Publique-se.

**Procedimento Administrativo nº. 0011498-5/2015**  
**Interessada:** Sineide Maria de Barros Silva Canuto, Promotora de Justiça.  
**Assunto:** Requer a concessão de abono de permanência.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea a e § 19 da Constituição Federal e no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 56/2003, concedo, retroativamente à data de 08 de fevereiro de 2013, o abono de permanência requerido. À CMGP para anotação e, em seguida, à AMPEO – Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, para verificar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira. Encaminhe-se à Requerente cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento. Publique-se.

**Procedimento Administrativo**  
**SIIG nº. 0013354-7/2015**  
**Interessado:** Eduardo Luiz Silva Cajueiro, Promotor de Justiça  
**Assunto:** Abono de Permanência.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e indefiro o pedido do requerente, o Promotor de Justiça EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO, ao abono de permanência, por não preencher os requisitos para sua concessão. Informo, ainda, que mantidas as atuais condições, os requisitos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 serão preenchidos em 11 de agosto de 2017. À CMGP para anotação e arquivamento. Publique-se. Após, archive-se.

**Procedimento Administrativo**  
**SIIG nº. 0056646-5/2014**  
**Interessado:** André Múcio Rabelo de Vasconcelos, Promotor de Justiça.  
**Assunto:** Abono de Permanência.  
 Acolho o parecer da ATMA no sentido de reconhecer a perda do objeto da presente demanda. Publique-se. Após, archive-se.

**Procedimento Administrativo**  
**AUTO Nº 2015/1808688**  
**SIIG nº. 0052920-0/2014**  
**Interessado:** Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão, Promotora de Justiça.  
**Assunto:** solicita revogação da Portaria POR-PGJ Nº 1.585/2014, com posterior encaminhamento de cópia dos autos do Procedimento de Investigação Criminal nº 001/2014 à Central de Inquéritos da Capital  
 Acolho o parecer da ATMA no sentido de reconhecer a perda do objeto da presente demanda. Publique-se. Após, archive-se.

Recife, 08 de maio de 2015.

**LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
 (Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

## Conselho Superior do Ministério Público

### AVISO nº 017/2015-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Dr.ª ADRIANA GONÇALVES FONTES, substituindo Dr.ª LÚCIA DE ASSIS, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr.ª JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, Dr.ª MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA; Drs. IVAN WILSON PORTO e VALDIR BARBOSA JÚNIOR, substituindo os Drs. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA e ADRIANA GONÇALVES FONTES, respectivamente, apenas em relação à apreciação do Item III da pauta, e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, realização da 16ª Sessão Ordinária no dia 14/05/2015, Quinta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

**Pauta da 17ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 14.05.2015.**

**I – Comunicações da Presidência;**

**II – Aprovação de Ata;**

**III - Apreciação da lista de candidatos aprovados no Concurso para Promotor de Justiça (Continuação);**

**IV - Apresentação da CMTI do sistema Arquimedes em implantação na distribuição processual do CSMP;**

**V - Comunicações diversas:**

#### **V.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:**

- 1) SIIG nº 0014374-1/2015.** Interessada: 15ª PJDC do Consumidor da Capital. Encaminha cópia de Despacho de Instauração do IC nº 020/2012.
- 2) SIIG nº 0013831-7/2015.** Interessada: 16ª PJDC do Consumidor da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 008/15-16ª.
- 3) SIIG nº 0014635-1/2015.** Interessada: 16ª PJDC do Consumidor da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 009/15-16ª.
- 4) SIIG nº 0013709-2/2015.** Interessada: PJ de Tacaratu. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 001/2015.
- 5) SIIG nº 0012758-5/2015.** Interessada: 1ª PJ de Surubim. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 001/2015.
- 6) SIIG nº 0013856-5/2015.** Interessada: 2ª PJ de Carpina. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 03/2015.
- 7) SIIG nº 0013562-8/2015.** Interessada: 1ª PJ de Gravatá. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 007/2015.
- 8) SIIG nº 0014177-2/2015.** Interessada: 1ª PJ de Gravatá. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 008/2015.
- 9) SIIG nº 0014073-6/2015.** Interessada: 16ª PJDC do Consumidor da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 007/15-16ª.
- 10) SIIG nº 0014647-4/2015.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 006/2015.
- 11) SIIG nº 0014646-3/2015.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 007/2015.
- 12) SIIG nº 0014644-1/2015.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 008/2015.
- 13) SIIG nº 0014642-8/2015.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 009/2015.
- 14) SIIG nº 0014641-7/2015.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 010/2015.
- 15) SIIG nº 0014640-6/2015.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 011/2015.
- 16) SIIG nº 0014639-5/2015.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 012/2015.
- 17) SIIG nº 0013817-2/2015.** Interessada: 2ª PJDC de Garanhuns. Encaminha cópia da Portaria de Instauração dos IC's nºs 002/2015, 003/2015, 005/2015, 006/2015, 007/2015, 008/2015, 009/2015, 010/2015, 011/2015, 012/2015, 013/2015, 014/2015, 015/2015, 016/2015, 017/2015, 019/2015, 020/2015, 022/2015, 023/2015, 024/2015, 025/2015, 026/2015, 027/2015, 028/2015, 029/2015, 030/2015, 032/2015 e 033/2015.

#### **V.II - Conversão de PP's em IC's:**

- 1) SIIG nº 0014230-1/2015.** Interessada: PJ de Ibirajuba. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 04/2014 em IC s/nº.
- 2) SIIG nº 0013895-8/2015.** Interessada: PJ de Tacaratu. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 005/2014 em IC nº 002/2015.
- 3) SIIG nº 0013812-6/2015.** Interessada: 32ª PJDC. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 34/2014 em IC nº 2014.32.034.

#### **VI - Processos de Distribuições Anteriores.**

Recife, 11 de maio de 2015.

Petrúcio José Luna de Aquino  
 Promotor de Justiça  
 Secretário do CSMP

## Secretaria Geral

### PORTARIA POR SGMP- 220 /2015

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Ofício nº 22/2015, da Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru, protocolado sob o nº 0014915-2/2015;

#### **RESOLVE:**

I – Designar a servidora **CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA**, Oficial de Administração, matrícula nº 188.897-8, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de **05 dias**, contados a partir de 24/04/2015, tendo em vista o gozo de férias do titular **IVAN SALLES TAVARES GUSMÃO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.932-4.;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 24/04/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 11 de maio de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### PORTARIA POR SGMP- 221/2015

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor Comunicação Interna Nº017/2015, da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infra-Estrutura, protocolada sob o nº 0017066-2/2015

#### **RESOLVE:**

I – Designar o servidor **GUSTAVO ANDRÉ BARREIRA MONTEIRO**, Analista Ministerial – Engenharia Civil, matrícula nº 188.864-1, para o exercício das funções de Coordenador Ministerial de Apoio Técnico e Infra-Estrutura, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-8, por um prazo de **15 dias**, contados a partir de **22/04/2015**, tendo em vista o gozo de licença paternidade do titular **EDJALDO XAVIER CORREIA JUNIOR**, Analista Ministerial – Engenharia Civil, matrícula nº 188.852-8.

II- Esta Portaria retroagirá ao dia 22/04/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 11 de maio de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 05, 09 e 11/05/2015

Processo Administrativo Disciplinar  
Sindicância Administrativa nº 001/2015  
Nº 0007070-5/2014 - POR SGMP nº 039/2015  
DESPACHO: Acato o Relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, datado de 09.03.2015. Não há como responsabilizar servidor do Quadro do Ministério Público de Pernambuco por falta administrativa. Assim, decido pelo arquivamento, determinando: a devolução dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para adoção das medidas cabíveis para o encerramento do feito.  
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Registre-se.

Expediente: CI 078/2015  
Processo: Nº 0012921-6/2015  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Solicitação  
Despacho: AO Gabinete. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para consideração.

Expediente: OF 014/15  
Processo: Nº 0015238-1/2015  
Requerente: SINDSEMPPE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Segue para pronunciamento a respeito do pleito.

Expediente: OF. 009/2015  
Processo: Nº 0016846-7/2015  
Requerente: PJ - I FORUM UNIUVERSITÁRIO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Publique-se, após, devolva-se para as necessárias providências.

Expediente: REQ 2015  
Processo: Nº 0046946-2/2014  
Requerente: Ana Leticia de melo Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Conforme despacho do DMDRH e disposto no art. 21, inciso XI da Resolução/CNMP nº 42, indefiro o pedido. segue para conhecimento e arquivamento.

Expediente: OF 10781/2015  
Processo: Nº 0017408-2/2015  
Requerente: Assembléia legislativa do Estado de Pernambuco  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para anotação em ficha funcional. Em tempo: Ao apoio da SGMP, ciente. Arquive-se.

Expediente: E-MAIL 2015  
Processo: Nº 0016786-1/2015  
Requerente: Marli Menezes  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI 005/2015  
Processo: Nº 0017480-2/2015  
Requerente: Gerência Executiva de Compras  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 284/13  
Processo: Nº 0052111-1/2013  
Requerente: DEMAPE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Gabinete. Encaminhe-se ao Exmo. Procurador Geral para consideração.

Expediente: Req 2015  
Processo: Nº 0017328-3/2015  
Requerente: Edenilda F. de france  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento, observando a normativa.

Expediente: ofício 013/15  
Processo: Nº 0014785-7/2015  
Requerente: PJ Goiana  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao gabinete. Encaminhe-se ao Exmo. Procurador geral para consideração.

Expediente: Req 2015  
Processo: Nº 0058238-8/2014  
Requerente: Gilberto lucio da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP para necessárias providências. defiro o pedido nos exatos termos do parecer da AJM nº 78/15.

Expediente: CI 105/2015  
Processo: Nº 0016746-6/2015  
Requerente: Div. min. Serviços e manutenção  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. para pronunciamento.

Expediente: Ofício 050/2015  
Processo: Nº 0017719-7/2015  
Requerente: PJ Gravatá  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 074/2015  
Processo: Nº 0017679-3/2015  
Requerente: Dep. Ministerial de Administração de Pessoal  
Assunto: Solicitação  
Despacho: : À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 314/2015  
Processo: Nº 0017532-0/2015  
Requerente: Central de Inqueritos da Capital  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP . para pronunciamento quanto ao motivo exposto.

Expediente: OF 089/2015  
Processo: Nº 0017453-2/2015  
Requerente: PJ Comarca Igarassu  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Segue para as providências necessárias.

Expediente : Ofício 015/2015  
Processo: Nº 0010005-6/2015  
Requerente: Julio Maravich  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CPPAD. Acato o Relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, datado de 09.03.2015. Não há como responsabilizar servidor do Quadro do Ministério Público de Pernambuco por falta administrativa. Assim, decido pelo arquivamento, determinando: a devolução dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para adoção das medidas cabíveis para o encerramento do feito. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Registre-se.

Expediente: OFICIO 014/2015  
Processo: Nº 0030194-8/2013  
Requerente: Comissão Permanente de Processo Administração Disciplinar  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CPPAD. Para providenciar as devidas correções do item II pag. 175 com as assinaturas dos membros da referida comissão.

Expediente: Ofício 015/2015  
Processo: Nº 0013760-8/2015  
Requerente: PJ Abreu e Lima  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 070/2015  
Processo: Nº 0016406-8/2015  
Requerente: Dep. Min. Administração de Pessoal  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À GMDMCC/CMFC. Para pronunciamento.

Expediente: CI 72/2015  
Processo: Nº 0017231-5/2015  
Requerente: Dep. Min. Administração de Pessoal  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À GMDMCC/CMFC. Para pronunciamento.

Expediente: OF. 010/2015  
Processo: Nº 0017143-7/2015  
Requerente: PJ CRIMIN AIS DA CAPITAL  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. publique-se, após devolva-se à CMGP. para providências necessárias.

Expediente: CI 230/2015  
Processo: Nº 0014985-0/2015  
Requerente: Dep. Ministerial de Gestão de pessoas.  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. publique-se, após devolva-se à CMGP. para providências necessárias.

Expediente: Ofício 037/2015  
Processo: Nº 0015125-5/2015  
Requerente: Coord. Administrativa das Promotorias de Justiça Infância e da Juventude  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. publique-se, após devolva-se à CMGP. para providências necessárias.

Expediente: Ofício 21/2015  
Processo: Nº 0014916-3/2015  
Requerente: PJ Caruaru  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. publique-se, após devolva-se à CMGP. para providências necessárias.

Expediente: OFICIO 237/2015  
Processo: Nº 0017020-1/2015  
Requerente: ESMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À ESMP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OFICIO 15/2015  
Processo: Nº 0017711-8/2015  
Requerente: PJ CANHOTINHO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício 15/2015  
Processo: Nº 0017711-8/2015  
Requerente: Dr. Romualdo Siqueira França  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP para pronunciamento.

Expediente: Ofício 003/2015  
Processo: Nº 0016947-0/2015  
Requerente: Câmara Municipal de Solidão  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao CAT-OEngenharia para pronunciamento.

Expediente: Req/2015  
Processo: Nº 0015200-8/2015  
Requerente: José Pinto da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP para pronunciamento.

Recife, 11 de maio de 2015

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

**Nos dias 07, 08 e 11/05/2015.**

Expediente: CI 100/2015  
Processo nº 0016016-5/2015  
Requerente: DEMIE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Para assinatura.

Expediente: CI 025/2015  
Processo nº 0006407-8/2015  
Requerente: CMTI  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Para assinatura.

Expediente: Req/2015  
Processo nº 0013894-7/2015  
Requerente: Conservadores Serviços Ltda.  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio. Considerando as restrições impostas pela inexistência de dotação orçamentária e as medidas de contingenciamento. Arquive-se.

Expediente: CI 52/2015  
Processo nº 0017636-5/2015  
Requerente: Divisão Ministerial de Manutenção e Controle  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 287/2015  
Processo nº 0017499-3/2015  
Requerente: Departamento Ministerial de Transporte  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO. Para informar a existência de dotação orçamentária, no percentual de 15% (quinze por cento) ao contrato nº 36/2012.

Expediente: CI 68/15  
Processo nº 0017267-5/2015  
Requerente: CMTI  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMTI. Para verificar a possibilidade de otimizar os acessos com o levantamento dos usuários e contactar o SERPRO para efetivar um desconto, considerando o aumento da demanda e as restrições orçamentárias, para atender o quantitativo de 795 usuários, ou seja, significativamente maior do contrato anterior.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 11 de maio de 2015.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público



## Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em serviços de eliminação de pragas urbanas nas dependências do Ministério Público de Pernambuco, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência e parte integrante do Edital.  
**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:**

**SESSÃO INICIAL:** A ser realizada no dia **22.05.2015, sexta-feira, às 14hs (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **na Sala de Reunião da Secretaria Geral, 7º andar do Edifício IPSEP, situado à Rua do Sol nº 143, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 11 de maio de 2015.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda  
Pregoeira/ CPL

## Promotoria de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 61/15 - 11ª PJS  
Ref.: PP 110/2014 – 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**CONSIDERANDO** que o Procedimento Preparatório nº 110/2014-11ª PJS, instaurado nesta Promotoria visando a apurar possíveis irregularidades no atendimento ofertado pelas USF Boa Ideia, tramita nesta Promotoria desde 23 de setembro de 2014;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**CONSIDERANDO** que foi ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada Resolução;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE** o presente PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, visando à continuidade da investigação;

**DETERMINANDO:**

- registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 092/2014 - 11ª PJS, na forma de Inquérito Civil, cujo objeto é apurar possíveis irregularidades no atendimento ofertado pelas USF Boa Ideia;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- aguardem-se informações sobre o contido no ofício nº 0105/2015 – Distrito Sanitário V, pelo prazo de 30 dias;
- após, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Recife, 06 de maio de 2015.

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

PORTARIA Nº 33/15 - 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**Considerando** que o Procedimento Preparatório nº 097/2014, instaurado visando a apurar a dispensação excepcional do medicamento TOPIRAMATO, tramita nesta Promotoria desde 15 de outubro de 2014;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**Considerando** que se aproxima o prazo para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

**Considerando**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE** o presente PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO visando à continuidade da investigação;

**DETERMINANDO:**

- registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 097/2014-34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- encaminhem-se os autos para os Analistas Ministeriais em Medicina.

Recife, 08 de maio de 2015

Helena Capela  
34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

PORTARIA Nº 34/15 - 34ª PJS

**Referência:** Notícia de Fato n.º 5222947 – 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**Considerando** o teor da Notícia de Fato em epígrafe, a qual relata a impossibilidade de realização de procedimento cirúrgico necessitado pelo usuário José Vilaça de Lira em virtude do fechamento temporário do banco de ossos do IMIP;

**Considerando** que, instada a pronunciar-se sobre a questão, a Diretoria do IMIP, através do Ofício IMIP/SUP nº. 038/2015, esclareceu que o Banco de Tecidos Ósseos da unidade encontra-se desativado temporariamente em razão da necessidade de adequações exigidas pela Apevisa;

**Considerando** que, embora as irregularidades operacionais tenham sido sanadas, as de ordem estrutural permanecem, o que implicou a não renovação do credenciamento do banco de ossos da unidade desde 09 de fevereiro de 2014;

**Considerando** que, a despeito de ter elaborado projeto de readequação do setor com orçamento e cronograma de execução, o IMIP alega não dispor de recursos financeiros para sua realização;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso

universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;  
**Considerando**, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO** de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO visando a apurar o fechamento do Banco de Tecidos Ósseos do IMIP;

**DETERMINANDO:**

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas das Notícias de Fato n.º 5222947 na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "o fechamento do Banco de Tecidos Ósseos do IMIP";

2. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

3. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE;

4. oficie-se à Secretaria Estadual de Saúde, com cópia do Ofício do IMIP/SUP nº. 038/2015 e documentação anexa, solicitando que se pronuncie acerca do seu teor, informando a esta Promotoria, no prazo de 20 (vinte) dias, se há previsão de destinação orçamentária para operacionalizar a reforma do Banco de Tecidos Ósseos do IMIP, ou, em caso negativo, como se dará o referenciamento para obtenção do material necessário à devida assistência aos usuários do SUS/PE que necessitem de transplantes do gênero.

Recife, 08 de maio de 2015.

HELENA CAPELA  
34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL  
RECOMENDAÇÃO nº 03/2015  
(ICP 005-1/2015)

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2015

Ref. ao Gerenciamento e Abastecimento de Água na Cidade do Recife

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE, por seu representante *in fine* assinado, com exercício junto à 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, **caput**, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998);

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente e essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos da sociedade, entre os quais se encontra a proteção ao Meio Ambiente, com fundamento no inciso III do artigo 129 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com o artigo 225 da Constituição da República, todos têm o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e para as futuras gerações;

**CONSIDERANDO** a atual crise hídrica enfrentada pelo país, agravada pela seca, com persistente queda nos níveis dos mananciais e reservatórios, e ser a água um bem indispensável à manutenção da vida no planeta;

**CONSIDERANDO** que, dada a sua inegável importância para a humanidade e para a manutenção do Meio Ambiente, a água consiste em um bem de domínio público e um recurso natural limitado dotado de valor econômico, segundo as disposições da Lei federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos) e da Lei estadual nº 12.984/05 (Política Estadual dos Recursos Hídricos de Pernambuco);

**CONSIDERANDO** que a Política Estadual de Recursos Hídricos objetiva assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade dos recursos hídricos; assegurar que a água seja protegida, utilizada e conservada, em níveis e padrões adequados de quantidade e qualidade, por seus usuários atuais e futuros, em todo o território do Estado de Pernambuco, garantindo as condições para o desenvolvimento econômico e social, bem como para melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio do meio ambiente; e utilizar racionalmente e de forma integrada os recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento sustentável;

**CONSIDERANDO** que o artigo 13 da Lei estadual de Pernambuco nº 11.427/97 determina que a execução das obras destinadas à captação de água subterrânea dependerá da Licença de Execução, concedida a título oneroso pela CPRH, em conformidade com critérios a serem definidos em regulamento;

**CONSIDERANDO** que a Licença de Execução, equivalente à Licença de Instalação, é o documento emitido pelo órgão licenciador, pelo qual o interessado se habilita a obter a outorga e a executar a obra de captação, nos termos do artigo 4º, XIII, do Decreto estadual de Pernambuco nº 20.243/98;

**CONSIDERANDO** que caberá à Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, a emissão das licenças de execução/instalação e de exploração/operação para execução de obras de captação de águas subterrâneas, como também o monitoramento qualitativo e a fiscalização, conforme o artigo 9º do mencionado Decreto estadual;

**CONSIDERANDO** que a Licença de Execução constitui um instrumento indispensável para a execução da obra, devendo ser emitida pela CPRH, uma vez aprovada a solicitação do interessado na obra de captação, que só será possível após a análise e aprovação dos estudos e projetos para a perfuração do(s) poço(s) ou outra obra de captação apresentados pelo interessado, conforme o artigo 25 desse Decreto estadual;

**CONSIDERANDO** que "concluída a obra de captação de água subterrânea, o responsável técnico deverá apresentar relatório pormenorizado, contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea, conforme modelo específico a ser fornecido pelo órgão gestor, de forma a possibilitar a expedição da competente "licença de exploração", consoante o artigo 19 da Lei estadual nº 11.427/97;

**CONSIDERANDO** que as condições de exploração de água subterrânea em cada captação serão estabelecidas pelo órgão gestor e, para que este possa fiscalizá-la, obriga-se o interessado a instalar e manter um hidrômetro na tubulação de saída do poço, nos termos do artigo 20 dessa Lei estadual;

**CONSIDERANDO** que a Licença de Exploração, correspondente à Licença de Operação, é o documento emitido pelo órgão ambiental licenciador, após constatação do cumprimento das normas legais de construção da obra e da verificação da qualidade da água para o fim a que se destina e da vazão fornecida para a exploração de água subterrânea, nos termos do artigo 4º, XIV, do Decreto estadual de Pernambuco nº 20.243/98;

**CONSIDERANDO** que a Licença de exploração representa o documento imprescindível para usar a água captada no poço ou, obra de captação executada, assim como, receber a outorga de uso, devendo ser emitida pela CPRH mediante apresentação do relatório conclusivo da obra, incluindo entre outras informações, as análises físico-química e bacteriológica da água e teste de produção do poço, conforme modelo padronizado por portaria da CPRH, segundo o artigo 30 do mencionado Decreto estadual;

**CONSIDERANDO** que a Outorga dos direitos de uso de recursos hídricos, ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante concede temporariamente o direito de uso da água condicionado aos termos e condições estabelecidos, constitui um importante instrumento das Políticas Nacional e Estadual dos Recursos Hídricos, tendo o regime de outorga o fito de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água;

**CONSIDERANDO** que o artigo 12 da referida Lei federal e o artigo 16 da Lei estadual de Pernambuco nº 12.984/05 determinam que estão sujeitos à Outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos: I - derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo; II - extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo; III - lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final; IV - aproveitamento dos potenciais hidrelétricos; V - outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água;

**CONSIDERANDO** que a Outorga efetivar-se-á por ato da autoridade competente do Poder Executivo Federal, dos Estados ou do Distrito Federal, conforme o caput do artigo 14 da Lei federal nº 9.433/97;

**CONSIDERANDO** que as modalidades de Outorga prescritas pelo artigo 6º da Lei estadual nº 11.427/97 e artigo 18 da Lei estadual nº 12.984/05, ambas de Pernambuco, são: concessão administrativa, quando a água for destinada a uso de utilidade pública, e autorização administrativa, nas situações em que o destino da água abrange outras finalidades;

**CONSIDERANDO** que o Decreto estadual de Pernambuco nº 20.243/98 prevê, em seu artigo 18, as condições para a outorga das concessões e autorizações administrativas, a saber: "I - que já tenha sido emitida a Licença de Exploração/Operação – LO; II - que exista

disponibilidade hídrica subterrânea; III - que o uso da água não venha causar poluição ao aquífero; IV - que o uso da água não acarrete desperdícios dos recursos hídricos; V - que a captação não venha acarretar prejuízos a terceiros ou a obras já existentes ; VI - que a captação não venha causar processo de salinização ao aquífero”;

CONSIDERANDO que o artigo 10 da Lei estadual nº 11.427/97 elenca as obrigações dos titulares das concessões e autorizações, quais sejam: I - cumprir as exigências formuladas pela autoridade outorgante; II - atender à fiscalização, permitindo o livre acesso aos planos, projetos, contratos, relatórios, registros e quaisquer documentos referentes à concessão ou à autorização; III - construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas; IV - manter em perfeito estado de conservação e funcionamento os bens e as instalações vinculadas à concessão ou à autorização; V - não ceder a água captada a terceiros, com ou sem ônus, sem a previa anuência da autoridade outorgante; VI - permitir realização de testes e análises do interesse hidrogeológico, por técnicos credenciados pela autoridade outorgante;

CONSIDERANDO que, consoante o artigo 19 da Lei estadual de Pernambuco nº 12.984/05, a outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser cancelada, revista, suspensão parcial ou totalmente, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos e condições expressos no ato da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de escassez, consoante disposto no parágrafo único do artigo 2º; ou IV - necessidade de se prevenir ou reverter grave degradação ambiental;

CONSIDERANDO que toda outorga de direito de uso de recursos hídricos far-se-á por prazo não excedente a 30 (trinta) anos, podendo ser renovada, nos termos do artigo 20 da citada Lei estadual nº 12.984/05;

CONSIDERANDO a existência de Convênio de Cooperação Técnica nº 100/09 firmado entre a Agência Estadual do Meio Ambiente – CPRH e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS com o objetivo de transferir a esta a atribuição de realizar licenciamento ambiental e fiscalizar as áreas situadas na Região Metropolitana de Recife;

CONSIDERANDO que, em observância ao artigo 21 da Lei estadual de Pernambuco nº 12.984/05, o processo de licenciamento ambiental e outorga de direito de uso dos recursos hídricos far-se-á de forma unificada (CPRH/SMAS e APAC);

CONSIDERANDO que a aludida Lei estadual, em seu artigo 65, caracteriza como infração às normas de utilização dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos, as seguintes condutas: I - derivar ou utilizar recursos hídricos para qualquer finalidade, sem a respectiva licença ambiental, outorga do direito de uso ou cadastramento, junto aos órgãos competentes; II - iniciar a implantação, implantar ou operar empreendimento relacionado com a derivação ou a utilização de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos, que implique alterações no regime, quantidade ou qualidade dos mesmos, sem autorização dos órgãos ou entidades competentes; III - utilizar-se dos recursos hídricos ou executar obras ou serviços relacionados com os mesmos em desacordo com as condições estabelecidas no ato de outorga; IV - fraudar as medições dos volumes de água utilizados ou declarar valores diferentes dos medidos; V - lançar resíduos sólidos e efluentes líquidos proibidos nos corpos d'água superficiais e subterrâneos; VI - infringir normas estabelecidas nos regulamentos administrativos complementares, compreendendo instruções e procedimentos fixados pelos órgãos ou entidades competentes; e VII - obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades competentes no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que "executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida" configura crime ambiental nos termos do artigo 55 da Lei federal nº 9.605/98, incorrendo, nas mesmas penas, quem deixa de recuperar a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão competente;

CONSIDERANDO que, nesta Promotoria de Justiça, tramita o Inquérito Civil Público nº 005-1/2015, por meio do qual se apura o cumprimento das normas ambientais no que diz respeito ao gerenciamento e abastecimento de água na Cidade do Recife;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais leis relacionadas ao Meio Ambiente, podendo, para tal fim, emitir recomendações,

RESOLVE RECOMENDAR  
À Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco – **SEMAS**,  
À Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente – **CIPOMA** e  
À Agência Pernambucana de Águas e Climas – **APAC**;

a) que comuniquem formalmente à Polícia Civil e ao Ministério Público a existência de poços artesianos ou tubulares perfurados sem as devidas licença e/ou outorga exigidas pela legislação ambiental acima referenciada, ou em desconformidade com as normas nela previstas, visando à instauração de Inquérito Policial para apurar a existência de irregularidades;

b) que cientifiquem a 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural da Capital, acerca do acatamento ou não da presente Recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta.

Adverte-se que, além da configuração de ato de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA** previsto na Lei Federal nº 8.429/92, o não cumprimento das medidas elencadas nesta **RECOMENDAÇÃO**, por conduta omissiva ou comissiva, poderá sujeitar os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, à **RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL, ADMINISTRATIVA E CRIMINAL**, mediante Ação Penal Pública proposta pelo Ministério Público, consoante o disposto no artigo 225, §3º, da Constituição da República, nos artigos 3º, IV, e 4º, VII, da Lei federal nº 6.938/81 e nos artigos 2º e 3º da Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se e cumpra-se.

Recife, 23 de abril de 2015.

RICARDO V. D. L. DE VASCONCELLOS COELHO  
12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural

#### RECOMENDAÇÃO Nº 03/2015

##### Ref. ao Gerenciamento e Abastecimento de Água na Cidade do Recife

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE**, por seu representante *in fine* assinado, com exercício junto à 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, *caput*, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998);

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente e essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos da sociedade, entre os quais se encontra a proteção ao Meio Ambiente, com fundamento no inciso III do artigo 129 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com o artigo 225 da Constituição da República, todos têm o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e para as futuras gerações;

**CONSIDERANDO** a atual crise hídrica enfrentada pelo país, agravada pela seca, com persistente queda nos níveis dos mananciais e reservatórios, e ser a água um bem indispensável à manutenção da vida no planeta;

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República, em seu artigo 26, inciso I, inclui como bens dos Estados as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, na forma da lei, as decorrentes de obras da União, devendo, portanto, o uso de recursos hídricos ser cobrado pelo Estado;

**CONSIDERANDO** que, dada a sua inegável importância para a humanidade e para a manutenção do Meio Ambiente, a água consiste em um bem de domínio público e um recurso natural limitado dotado de valor econômico, segundo as disposições da Lei federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos) e da Lei estadual nº 12.984/05 (Política Estadual dos Recursos Hídricos de Pernambuco);

**CONSIDERANDO** que a Política Estadual de Recursos Hídricos objetiva assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade dos recursos hídricos; assegurar que a água seja protegida, utilizada e conservada, em níveis e padrões adequados de quantidade e qualidade, por seus usuários atuais e futuros, em todo o território do Estado de Pernambuco, garantindo as condições para o desenvolvimento econômico e social, bem como para melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio do meio ambiente; e utilizar racionalmente e de forma integrada os recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento sustentável;

**CONSIDERANDO** que a cobrança pelo uso de recursos hídricos constitui um importante instrumento das Políticas Nacional e Estadual dos Recursos Hídricos, tendo como objetivos, dentre outros, reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor, incentivar a racionalização do uso da água e obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 20 da referida Lei federal determina que serão cobrados os usos de recursos hídricos sujeitos à outorga, a saber: I - derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo; II - extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo; III - lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final; IV - aproveitamento dos potenciais hidrelétricos; V - outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água;

**CONSIDERANDO** que o artigo 21 da aludida Lei federal estatui que, na fixação dos valores a serem cobrados pelo uso dos recursos hídricos, devem ser observados, dentre outros: I - nas derivações, captações e extrações de água: o volume retirado e seu regime de variação e II - nos lançamentos de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos: o volume lançado e seu regime de variação e as características físico-químicas, biológicas e de toxicidade do afluente;

**CONSIDERANDO** que, conforme o artigo 22 da Lei federal acima citada, os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados e serão utilizados: I - no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos e II - no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, podendo ser aplicados também a fundo perdido em projetos e obras que alterem, de modo considerado benéfico à coletividade, a qualidade, a quantidade e o regime de vazão de um corpo de água;

**CONSIDERANDO** que a Lei estadual de Pernambuco nº 12.984/05, em seu artigo 23, atribui competência ao Órgão Gestor de Recursos Hídricos do Estado de implantar a cobrança pelo uso da água, ou delegar essa atribuição às Agências de Bacia, cabendo aos Comitês de Bacia Hidrográfica – COBHs propor os valores a serem cobrados e, na sua ausência, ao Órgão Gestor de Recursos Hídricos do Estado, e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH sua homologação;

**CONSIDERANDO** que o artigo 2º da Lei federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) determina que "quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminoso de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la";

**CONSIDERANDO** que "deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental" configura crime ambiental previsto no artigo 68 da mencionada Lei federal;

**CONSIDERANDO** que, nesta Promotoria de Justiça, tramita o Inquérito Civil Público nº 005-1/2015, por meio do qual se apura o cumprimento das normas ambientais no que diz respeito ao gerenciamento e abastecimento de água na Cidade do Recife;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais leis relacionadas ao Meio Ambiente, podendo, para tal fim, emitir recomendações,

**RESOLVE RECOMENDAR AO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E À SECRETARIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS – SRHE**:

que iniciem imediatamente a cobrança pelo uso de águas subterrâneas, em completa observância aos diplomas legais acima citados, **sob pena de caracterizar renúncia de receita e configurar improbidade administrativa**;

que cientifiquem a 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital/PE, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, acerca do **acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo de 15 (quinze) dias**, a partir do recebimento da presente Recomendação.

**Adverte-se que, além da configuração de ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA previsto na Lei Federal nº 8.429/92, o não cumprimento das medidas elencadas nesta RECOMENDAÇÃO, por conduta omissiva ou comissiva, poderá sujeitar os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, à RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL, ADMINISTRATIVA E CRIMINAL, mediante Ação Penal Pública proposta pelo Ministério Público, consoante o disposto no artigo 225, §3º, da Constituição da República, nos artigos 3º, IV, e 4º, VII, da Lei federal nº 6.938/81 e nos artigos 2º e 3º da Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).**

Encaminhe-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se e cumpra-se.

Recife, 23 de abril de 2015.

RICARDO V. D. L. DE VASCONCELLOS COELHO  
12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural

#### 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca da Capital Promoção da Função Social da Propriedade Rural

##### PORTARIA IC Nº 01/2015

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**  
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2014/1658405, DOC 5049656.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV *c/c* art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85;, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

**CONSIDERANDO** o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2014/1658405, DOC 4397968, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra entre antigos posseiros do Engenho Queimadas e o atual proprietário, localizado na zona rural do município de São José da Coroa Grande/PE, objeto das seguintes ações de reintegração de posse:

108-13.2014.8.17.1320	109-95.2014.8.17.1320	110-80.2014.8.17.1320
111-65.2014.8.17.1320	112-50.2014.8.17.1320	113-35.2014.8.17.1320
114-20.2014.8.17.1320	115-05.2014.8.17.1320	116-87.2014.8.17.1320
117-72.2014.8.17.1320	118-57.2014.8.17.1320	119-42.2014.8.17.1320
120-27.2014.8.17.1320	121-12.2014.8.17.1320	

**CONSIDERANDO** o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

**RESOLVE**, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE;

Requerer aos advogados das partes para que falem sobre a conclusão da proposta de acordo realizada na audiência extrajudicial de conciliação, no dia 30/09/2014, na Câmara de Vereadores, do Município de São José da Coroa Grande-PE, quanto à resolução do conflito agrário pela posse da terra, instalado no Engenho Queimadas.

ficam nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 13 de fevereiro de 2015.

**EDSON JOSÉ GUERRA**  
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital  
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

## PORTARIA IC Nº 02/2015

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**  
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2014/1636757, DOC 5051527.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

**CONSIDERANDO** o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2014/1636757, DOC 4320451, instaurado com a finalidade de Promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra entre acampados e proprietários da Fazenda Várzea Grande, localizada na zona rural do município de Gravatá/PE;

**CONSIDERANDO** o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e , na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

**RESOLVE**, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

1. Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

2. Reitere-se ao INCRA a avaliação de viabilidade de realização de notificação de vistoria para promover o levantamento dos dados relativos a ocupação, exploração e benfeitorias e atualização cadastral, visando definir caracterizar e classificar o imóvel rural denominado Fazenda Várzea Grande, localizado na zona rural do município de Gravatá/PE, lançando-o no Planejamento Operacional de Desapropriação, ou área alternativa; e, caso haja procedimento de vistoria instaurado, encaminhe cópia dos autos para instruir o presente procedimento;

3. Reitere-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis requisitando a expedição de Certidão de Inteiro Teor atualizada;

4. Oficie-se ao ITERPE para que informe quanto ao andamento do processo de compra e venda do imóvel Fazenda Várzea Grande, localizado em Gravatá-PE.

5. Oficie-se ao CIPOMA e ao CPRH quanto às vistorias a serem realizadas na Fazenda Várzea Grande, localizada em Gravatá-PE, com a finalidade de coibir qualquer dano ambiental, conforme determinação feita na audiência, realizada no dia 25 de novembro de 2014.

6. encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá/PE;

7. fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 15 de fevereiro de 2015.

**EDSON JOSÉ GUERRA**  
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital  
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

## PORTARIA IC Nº 03/2015

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**  
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2014/1580565, DOC 5068581**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

**CONSIDERANDO** o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2014/1580565, DOC 4125824, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra entre acampados e proprietários do Engenho São Francisco, situada na zona rural do município de Vitória de Santo Antão/PE, objeto da Ação de Reintegração de Posse sob o nº 0001795-88.2014.8.17.1590;

**CONSIDERANDO** o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e , na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

**RESOLVE**, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

Reitere-se ao INCRA a avaliação de viabilidade de realização de notificação de vistoria para promover o levantamento dos dados relativos a ocupação, exploração e benfeitorias e atualização cadastral, visando definir caracterizar e classificar o imóvel rural denominado Engenho São Francisco, localizado na zona rural do município de Gravatá/PE, lançando-o no Planejamento Operacional de Desapropriação, ou área alternativa; e, caso haja procedimento de vistoria instaurado, encaminhe cópia dos autos para instruir o presente procedimento;

Reitere-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis requisitando a expedição de Certidão de Inteiro Teor atualizada;

encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Terceira Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE;

fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 23 de fevereiro de 2015.

**EDSON JOSÉ GUERRA**  
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital  
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

## PORTARIA IC Nº 04/2015

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**  
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2014/1636665, DOC 5269645.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

**CONSIDERANDO** o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2014/1636665, DOC 4320244, instaurado com a finalidade de Promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolver a disputa existente entre os integrantes dos movimentos sociais denominados Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra – MST, de um lado, e de outro, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE, aqueles acampados e estes assentados no Projeto de Assentamento Santa Izabel, localizado na zona rural do município de São Caitano/PE;

**CONSIDERANDO** o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial; **RESOLVE**, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

1. Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

2. Oficie-se ao INCRA para que informe se os trabalhadores do MST desocuparão a área da Fazenda Santa Izabel, a qual foi desapropriada e destinada aos trabalhadores ligados a FETAPE.

3. encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça da Comarca de São Caitano-/PE;

4. fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 14 de abril de 2015.

**EDSON JOSÉ GUERRA**  
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital  
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

## PORTARIA IC Nº 05/2015

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**  
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2014/1520188, DOC 5274412.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

**CONSIDERANDO** o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2014/1520188, DOC 3911625, instaurado com a finalidade de Promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolver a disputa existente entre acampados e proprietários do imóvel pertencente à Serrambi Negócios e Representações, localizada na zona rural do município de Petrolina/PE, objeto da Ação de Reintegração de Posse nº8897-23.2013.8.17.1130.

**CONSIDERANDO** o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

**RESOLVE**, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

1. Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

2. Oficie-se ao INCRA solicitando informações sobre o andamento do procedimento de desapropriação do imóvel pertencente à Serrambi Negócios e Representações Ltda., localizado na zona rural do município de Petrolina/PE.

3. Reitere-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Petrolina requisitando a expedição de Certidão de Inteiro Teor e Vintenária do imóvel pertencente à Serrambi Negócios e Representações Ltda., localizado na zona rural do município de Petrolina/PE.

4. Oficie-se ao Juiz da Terceira Vara Cível da Comarca de Petrolina solicitando cópia dos autos da Ação de Reintegração de Posse nº.8897-23.2013.8.17.1130

5. encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça da Comarca de Petrolina/PE;

6. fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 23 de abril de 2015.

**EDSON JOSÉ GUERRA**  
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital  
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA-PE**  
**Curadoria da Habitação e Urbanismo, Educação e Cidadania Residual**

**PORTARIA 003/2015**  
**Doc. 5358966**

**Autos Arquimedes: 2013/1392438**  
**Doc. nº 4201131**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

**CONSIDERANDO** o teor da notícia de fato, informando a cobrança de contribuição de iluminação pública nas faturas da CELPE dos moradores da Comunidade Sombra do Onipotente, a despeito da não efetiva prestação do serviço;

**CONSIDERANDO** a informação de que a implantação das luminárias na referida comunidade ainda não restou concluída, cuja previsão se finalização é o mês de junho deste ano;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 5º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, e de igual maneira, do procedimento preparatório;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

**I** – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

**II** – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

**III** - Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;

**IV – Determinar a suspensão do presente IC pelo prazo de 60(sessenta), no escopo de aguardar o decurso do prazo declinado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos para concluir a instalação das luminárias públicas na Comunidade Sombra do Onipotente.**

V - Transcorrido o prazo *retro*, oficie-se a Secretaria de Serviços Públicos para que esclareça, em 15(quinze) dias, se todas as luminárias necessárias foram efetivamente instaladas na Comunidade Sombra do Onipotente e como se dará a devolução dos valores pagos indevidamente aos usuários durante o período em que o serviço de iluminação pública não era prestado;

Paulista, 08 de maio de 2015.

**Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz**  
**Promotora de Justiça**

**2ª Promotoria de Justiça de Gravatá**

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, Dra. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, doravante denominado Compromitente, e, de outro lado, os representantes do DER-PE, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, CORPO DE BOMBEIROS, AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que foi noticiado a esta Promotoria de Justiça, a ocorrência de um ataque letal de abelhas a um idoso sobre a passarela do Km 71 da BR-232, nesta cidade de Gravatá-PE;

CONSIDERANDO que existem várias colmeias de abelhas instaladas no vão de central da passarela de pedestres, causando riscos de novos ataques num raio de 400m do local, onde existem restaurantes, lanchonetes, pontos de ônibus, além do posto da Polícia Rodoviária Federal.

CONSIDERANDO que diante da situação, esta Promotoria de Justiça oficiou aos órgãos responsáveis como o DER-PE e ao Corpo de Bombeiros a fim de efetuarem a retirada e/ou o extermínio das colmeias;

CONSIDERANDO o que restou acordado eu reunião realizada na sede do Ministério Público de Gravatá, a fim de operacionalizar a retirada do enxame de abelhas do local;

CONSIDERANDO os orçamentos oferecidos pela empresas especializadas em serviços de tal natureza, para efetuar o extermínio e/ou retirada das abelhas na passarela;

CONSIDERANDO que o DER-PE (Departamento de estradas e rodagens de Pernambuco) é o órgão responsável pela manutenção, sinalização e conservação da rodovia;

CONSIDERANDO que a situação apresentada põe em risco a segurança e incolumidade pública, demandando providência urgente, com o mínimo de dano ambiental;

CONSIDERANDO que, na operação, podem ser retiradas ou exterminadas as colmeias;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA . DO OBJETO** . O presente termo tem por objeto a operacionalização dos órgãos envolvidos a fim de proceder à retirada das colmeias de abelhas instaladas no vão da passarela de pedestres situada no KM 71 da Rodovia BR-232;

#### CLÁUSULA SEGUNDA . DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

I - Prestar anuência, para que sejam tomadas pelos signatários, as medidas necessárias à retirada e/ou expurgo das colmeias, com dano mínimo ao meio ambiente.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança, desde o planejamento até a execução das ações de retirada e/ou extermínio das abelhas;

II - Comunicar aos proprietários dos estabelecimentos comerciais situados no raio de 400m do local, da data e horário da operação de retiradas das abelhas, a fim de evitar novos ataques de abelhas;

III - Prestar toda segurança necessária com efetivo e bloqueio da rodovia durante a execução dos trabalhos;

#### CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS

I - Atuar dentro da esfera de suas atribuições, oferecendo todo o apoio técnico e de pessoal durante a operação realizada pela empresa privada que irá efetivar o extermínio das abelhas;

II - Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção para unidade de pronto-socorro hospitalar, em caso de eventuais acidentes ou ataques durante a operação;

#### CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO DER-PE

I – Acompanhar a operação de retirada e/ou extermínio das abelhas, fornecendo material técnico, apoio e pessoal necessário;

II – Efetuar todo o procedimento licitatório e trâmites legais para contratação emergencial da empresa que irá efetivar o procedimento de retirada e/ou extermínio dos enxames de abelhas da referida passarela;

III – Efetuar o serviço de retirada e/ou extermínio das abelhas, por meio de empresa terceirizada, iniciando-se a operação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, através de profissionais especializados, utilizando equipamentos de EPI e EPC, observando todas as normas de segurança;

IV – Realizar a vedação dos espaços entre as placas de cimento da passarela, e/ou quaisquer providências necessárias, após o procedimento de retirada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de evitar a instalação de novas colmeias de abelhas;

V – Comunicar aos órgãos envolvidos, no prazo máximo de 72h antes, da data da realização da operação.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por item descumprido, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO .

O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica estabelecida a Comarca de Gravatá como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

#### CLÁUSULA NONA:

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:

Gravatá-PE, 08 de maio de 2015.

**FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA**  
Promotora de Justiça

**EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR**  
Policial Rodoviário Federal

**ANTÔNIO GRACINDO**  
Representante do DER-PE

**NILSON F. SILVA**  
Representante do DER-PE

**RAMODRIGO PERONIZ**  
Corpo de Bombeiros

**FERNANDA GAYOSO**  
Diretora da Agência Municipal do Meio Ambiente

#### 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA/PE

#### PORTARIA 001/2015, 1PJ/ARARIPINA/PE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante legal, abaixo firmado, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Araripina/PE, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 127 caput da Constituição Federal; art. 5º, parágrafo único, inciso IV da (LOEMP nº 12/94); art. 27, parágrafo único, inciso IV da (LONMP nº 8.625/93) e ainda

CONSIDERANDO que o Ministério Público, nos termos dos artigos 127, caput e 129, inciso II, da Constituição Federal de 1988, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelando pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, promovendo as medidas e providências adequadas e necessárias para tanto;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos direitos difusos e coletivos, conforme preceitua o art. 129, III da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete ao Parquet promover a defesa dos interesses sociais, sobretudo no que tange à segurança da sociedade;

CONSIDERANDO a Resolução RES-CSPM nº 001/2012, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação do Inquérito Civil.

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório n. 01/2014, Sistema Arquimedes Nº Auto 2014/1573335 – Nº DOC 4143467, em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de “apurar irregularidades no destino de recursos públicos a clubes de futebol profissional ou amador no âmbito do município de Araripina/PE”.

O presente deve ser secretariado pela servidora do Ministério Público, Sanderli Bium de Araújo, lotado na Promotoria de Justiça de Araripina/PE, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Anote-se.

Autue-se a presente portaria, nos termos da Resolução atinente.

Após, volte-me concluso.

Araripina, 08 de Maio de 2015.

**Manoel Dias da Purificação Neto**  
promotor de Justiça.

**PRONOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA**  
**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

#### **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL 01/2015** **(Republicado nesta data por conter incorreções na publicação anterior)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio de seus representantes abaixo firmados, na defesa do combate aos crimes praticados contra a fé pública, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput e 129, inciso I e VIII, ambos da Constituição da República, pelo art. 67, §2º, inciso I e VIII, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos arts. 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso I, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, pelo art. 2º, II, e 4º, ambos da Resolução - RES-CPJ Nº 003/04, pelo art. 1º, da Resolução - RES-CPJ Nº 004/2011, e, ainda:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições da República e Estadual;

CONSIDERANDO que cabe ao membro do Ministério Público, com atribuição criminal, presidir Procedimento Investigatório Criminal - PIC, de natureza administrativa e inquisitória, o qual terá como finalidade apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Judicial de Suprimento de Registro Civil nº 0000144-40.2015.8.17.0570, tombado junto à 1ª Vara desta Comarca, no qual constatou-se o uso de documento falsificado apresentado pelos interessados HARLAN DE ALBUQUERQUE GADELHA FILHO e KATYA MARINA DA SILVA GADELHA, notadamente uma certidão de casamento, a fim de obter registro indevido da citada certidão no registro público, conforme noticiou ALBUQUERQUE PINTO ADVOGADOS, sociedade civil de advogados, CNPJ nº 74.155.425/001-06, a qual já teria sido vítima de estelionato do primeiro interessado.

#### RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL - PIC, nos termos da Resolução - RES-CPJ Nº 003/04, art. 2º, II, e 4º e art. 1º, da Resolução - RES-CPJ Nº 004/2011, com o objetivo de apurar a prática de crime tipificado nos arts. 297 e 299, ambos do CP, e DETERMINAR:

1) A extração de cópia dos autos do Processo Judicial suprarreferido e sua autuação e registro no sistema de gerenciamento de autos Arquimedes na forma de Procedimento de Investigação Criminal – PIC;

2)M A notificação dos envolvidos para serem ouvidos nesta Promotoria de Justiça, nesta ordem:  
a) Oficial do Registro Civil desta comarca;  
b) Advogados das partes;  
c) Autores da ação.

3) Remessa de cópia do presente procedimento ao CAOP/ Criminal, para fins de conhecimento e controle, por meio eletrônico;

4) A remessa de cópia do presente procedimento ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio eletrônico, para conhecimento, em atenção ao art. 2º, §8º, da RES-CPJ nº 004/2011;

5) A remessa de cópia do presente procedimento ao Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, via e-mail, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

6)NOMEAR o servidor Felipe Euclides Lauriano Araujo para funcionar como Secretário-Escrivente;

Registre-se em planilha eletrônica.

Escada, 06 de maio de 2015.

**IVO PEREIRA DE LIMA**  
Promotor de Justiça

**RINALDO JORGE DA SILVA**  
Promotor de Justiça

## 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SERRA TALHADA

## CURADORIA DA CIDADANIA

## TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 028/2015

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, pelo Representante legal que a este subscreve titular da 3ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada – PE, -Curadoria da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e, do outro lado, a Prefeitura Municipal de Serra Talhada, neste ato representada pelo Sr. Prefeito do Município, Luciano Duque, presente a Srª. Kênia Fabiane Moura Rodrigues Pereira, Secretária de Desenvolvimento Econômico, o Procurador do Município, Bel. Thiago Gabriel Brandão de Siqueira, a Polícia Militar do Estado de Pernambuco, através do 14º BPM, representada pelo Cap. Nunes, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

**CONSIDERANDO** a proximidade do início da Festa de Emancipação Política da cidade de Serra Talhada, que ocorrerá no período compreendido entre 05/05 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** que durante o evento há previsão da montagem de um polo de animação, onde serão realizadas apresentações musicais e culturais, além de barracas visando a venda de bebidas alcoólicas e gêneros alimentícios;

**CONSIDERANDO** que em eventos desta natureza não raras vezes ocorrem situações de risco, por diversos fatores, tais como, localização inadequada dos polos de animação; falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows; a presença de crianças e adolescentes muitas vezes desacompanhadas dos pais ou responsáveis, assim como, a prática de excessos e atos de violência decorrentes do consumo excessivo de bebida alcoólica; razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

**CONSIDERANDO** que a grande aglomeração de pessoas verificada por ocasião de festividades desta natureza, que ocorre em via pública, impõe, dentre outras medidas, a intervenção administrativa municipal, a fim de assegurar a segurança e a incolumidade física das pessoas e do patrimônio e o respeito ao meio ambiente, inclusive no tocante à poluição sonora;

**CONSIDERANDO** que haverá um reforço no policiamento ostensivo levado a efeito pela Polícia Militar durante o período da realização do evento, sendo necessário, para garantia da segurança de todos os participantes do evento festivo, a delimitação do horário de encerramento das apresentações musicais;

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a qual é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

**CONSIDERANDO** ser de atribuição da Prefeitura Municipal de Serra Talhada ordenar a utilização do espaço público e coordenar realização de eventos festivos no município;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º e 6º da Lei 7.347/85 e 585, VII do Código de processo Civil, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO** - O objeto do presente termo de ajustamento de conduta consiste na execução de medidas destinadas ao bom desenvolvimento da festa de emancipação política do município de Serra Talhada, fazendo-se observar por parte do Poder Público ou de qualquer pessoa física ou jurídica, a legislação pertinente, mantendo-se o respeito pelas particularidades locais, mormente quanto à proteção ao meio ambiente, da saúde, da segurança, do sossego, da paz e do bem-estar dos moradores e visitantes;

**CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

I - O Município de Serra Talhada, através da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito do Município e pela Srª. Secretária de Desenvolvimento Econômico, de posse das informações correspondentes às características do evento festivo, dentre outros, número estimado de participantes, local de realização dos shows musicais, deverá adequar o reforço na segurança pública, bem como, nas condições de segurança dos equipamentos utilizados durante o evento;

II – providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, às 03:00 horas, em todos os focos de animação existentes na Praça Sérgio Magalhães;

III – ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de venda de alimentos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros;

IV – colocar no mínimo 05 (cinco) banheiros públicos, inclusive dois banheiros para cadeirantes, móveis com sinalização para a população, nas proximidades dos polos de animação, como também, após a sua utilização a desinfecção dos mesmos;

VI – fiscalizar junto com o Corpo de Bombeiros com 24 horas antes do início do evento, a estrutura do palco de eventos com o objetivo de verificar os itens de segurança e ainda, verificar o uso indevido de botijões de gás nas barracas;

VII – Notificar os restaurantes, bares e estabelecimentos similares, vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os que o encerramento dos shows ocorrerá impreterivelmente às 03:00 horas da madrugada;

VII – deixar a população informada de tudo o que se realizará e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;

X – providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixo;

XI – garantir a presença de no mínimo duas ambulâncias e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o Hospital Regional Professor Agamenon Magalhães – HOSPAM, disponibilizando duas vias de acesso livre para tráfego de ambulância e viaturas – PM, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro e Guarda Municipal;

XIII – disponibilizar um veículo automotivo para que os Conselheiros Tutelares possam realizar o acompanhamento de crianças e adolescentes que estiverem desacompanhadas de seus responsáveis, inclusive disponibilizando um local próprio para o plantão, *in loco*, dos conselheiros;

XIV – disponibilizar um posto de comando e plataformas para a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil, no evento das festividades, notadamente nos polos de animação e em locais estratégicos para a manutenção da segurança pública;

XV – disponibilizar a atuação de segurança, através da guarda municipal sob orientação e controle da Polícia Militar, nos termos legais.

**CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR**

I – providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;

II – auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento da festa;

III – coibir a emissão de sons por equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de término da festa, no local de realização do evento, esclarecendo que não há necessidade de utilização de decibelímetro;

IV – prestar toda segurança necessária no polo de animação e outros pontos de possível concentração de pessoas, independentemente do horário de encerramento da festa, inclusive proibindo e coibindo a poluição sonora com perturbação do sossego alheio, que pode caracterizar contravenção penal ou crime ambiental.

**CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS**

Fiscalizar a estrutura dos palcos de evento, nos polos de animação, inclusive as barracas que utilizam gás de cozinha para alimentação, emitindo o atesto de regularidade para realização do evento;

**CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Fiscalizar todo os polos de animação, na qualidade dos alimentos fornecidos pelos barraqueiros, com relação a higienização, conservação, hidráulica e sanitária, objetivando assegurar aos consumidores um ambiente adequado para consumo de bebidas e alimentos;

**DO INADIMPLEMENTO** – O não cumprimento pelos compromissários das obrigações constantes deste Termo implicará o pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data da assinatura do termo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo serão revertidos ao Fundo criado pela Lei 7347/85.

**CLÁUSULA 6ª – DA PUBLICAÇÃO** – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo;

**CLÁUSULA 7ª – DO FORO** – Fica estabelecida a Comarca de Serra Talhada como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro;

**CLÁUSULA 8ª** – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento de Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Talhada, 05 de maio de 2015.

**Vandeci Sousa Leite**  
Promotor de Justiça

**Luciano Duque**  
Prefeito do Município

**Kênia Fabiane Moura Rodrigues Pereira**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Cap. Nunes  
14º BPM- Serra Talhada

**Bel. Thiago Gabriel Brandão de Siqueira**  
Procurador do Município – Serra Talhada-PE

**Ailton Luiz do Nascimento**  
Vigilância Sanitária

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

### PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) - 2014-2015 ATENÇÃO – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA

Informamos que, devido a necessidade do serviço, convocamos mais **04 (quatro) candidatos** que optaram pelo Estágio no turno da **Tarde, todos do Cadastro Reserva**, na Seleção Pública para Estágio de Nível Médio - VII PENUM/MPPE, conforme consta no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 02/2014 – CMGP, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 26/11/2014, e também disponibilizado no site: <http://www.mppe.mp.br/penum/>; que:

O período para entrega de documentação obrigatória é de: 30 de abril a 08 de maio de 2015  
O horário para entrega é: 12:00 às 18:00 h (Horário oficial local – Recife/PE)

Local para entrega dos documentos: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DIVISÃO MINISTERIAL DE ESTÁGIO, sito a Rua do Sol, 143 – 4º andar – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50.010-470. Tel: (81) 3182-7325

Reiteramos também o que consta no referido Edital, item 8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

8.1 Os candidatos classificados e aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão apresentar no prazo estabelecido no subitem 7.2 (Etapa 8) e nos locais e horários previstos (ANEXO II), sob pena de serem **considerados desistentes**, cópias reprográficas (tipo xerox) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:

I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH);

II – estar em dia com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos – Carteira de Reservista);

III – estar quite com as obrigações eleitorais (apenas para candidatos com mais de 18 (dezoito) anos – Título de Eleitor e declaração ou comprovante de votação);

IV – estar regularmente matriculado na primeira ou segunda série do ensino médio REGULAR, em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação;

V – comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mental;

VI – comprovante de residência atual;

VII – 03 (duas) fotos 3x4 atualizadas.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido para comprovação do Inciso IV poderá ser ampliado por mais 07 (sete) dias corridos, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.

OBS: Só será aceita a documentação completa.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - VII PENUM/MPPE

COMISSAO DE SELECAO PUBLICA PENUM/MPPE 2014-2015

PAG 0006-TARDE

CON2R01.P35 - RELACAO DOS CANDIDATOS(CADASTRO RESERVA) GERAL

24/02/2015

ESTÁGIO: CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA-TARDE

INSCRIC	NOM E DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	SERIE	ORDEM	ESCOLA
0003801	VINIUS SANTOS DE OLIVEIRA	9654025	8,5000	1	81	ESC. DÉBORA JEIÓ
0003262	ADRIELE RODRIGUES NUNES	9382039	8,5000	1	82	ESC. PROF. AGAMENON MAGALHÃES
0002878	JECONIAS VELOSO DE CARVALHO	8710260	8,0000	2	83	ESC. EST. MADRE IVA BEZERRA DE ARAÚJO
0003790	DIEGO HENRIQUE BELCHIOR MARIANO	8943173	8,0000	2	84	ESC. ROSA DE MAGALHÃES MELO

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS 04

# NAF/MPPE

## 5 anos

Núcleo de Família e  
Registro Civil da Capital  
Alcides do Nascimento Lins

O Núcleo de Família e Registro Civil da Capital Alcides do Nascimento Lins (NAF) completa 5 anos de atuação. O Núcleo oferece subsídios para a atuação das Promotorias de Justiça Cível que oficiam perante as Varas de Família da Capital, por meio de apoio técnico interdisciplinar nas áreas de Ciências Contábeis, Direito, Psicologia e Serviço Social.

Atuação:

- Estudos e pareceres nos processos judiciais que tramitam nas Varas de Família da Capital, que versam sobre Guarda, Regulamentação de Visitas, Interdição, entre outros.
- Visitas domiciliares e institucionais, entrevistas, análise contábil e processual, para instrução dos estudos e pareceres.
- Acompanhamento do exercício da curatela, por meio de visitas de monitoramento às pessoas interditadas e suas famílias.
- Articulação com a rede socioassistencial e de saúde, para encaminhamento dos casos.
- Propositura de ações perante as Varas de Família da Capital em favor de pessoas incapazes, na ausência ou inércia da família.

Horário de Atendimento: das 7h às 13h  
Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n, 4º andar, Ala Sul  
Ilha de Joana Bezerra, Recife, PE,  
Fones: (81) 3303.5170, (81) 3181.0154/0157.  
naf@mppe.mp.br